



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 215/2026-GP.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o requerimento firmado pelo servidor público municipal, **Sr. DILAMAR JARDIM DO NASCIMENTO**,

CONSIDERANDO o inteiro teor do **PARECER**, emitido pela **ASSESSORIA JURÍDICA**,

CONSIDERANDO o que dispõe o **Art. 7º, inciso XVII**, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o **Art. 66, inciso VI**, da **Lei Orgânica do Município**,

CONSIDERANDO, finalmente, que é um direito nascido do interesse do Estado em **preservar a saúde do trabalhador** mediante o repouso anual,

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do Art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal e no Art. 106, § 5º da Lei nº 158, de 23 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o **REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÍTIO NOVO/MA**, combinado com a Legislação Trabalhista em vigor, conceder **20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS**, e conversão de 1/3 (um terço) das férias em dinheiro, ao servidor público municipal, **Sr. DILAMAR JARDIM DO NASCIMENTO**, portador do R. G. nº 064188892017-2 SSP/MA e do CPF nº 344.508.153-00, **Auxiliar Administrativo**, com lotação na **Secretaria de Saúde**, referente ao período aquisitivo de **1º de abril de 2024 a 31 de março de 2025**, no período concessivo de **1º a 30 de julho de 2026**, tendo em vista o que consta nos autos do **Processo nº 341/2026**.

Art. 2º - Para cumprimento do enunciado no Art. 1º, fica ainda, a **Senhora Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, autorizada a efetuar as anotações de praxe.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1º de julho de 2026.


ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL